



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 85, DE 2026.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 85 de 2026, de autoria do poder Executivo Municipal de Indianópolis, que altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.346, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 85 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis-MG, altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.346, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 85, DE 2026.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.346, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia na Copa Municipal de Futebol de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Campo Leandro Eduardo dos Reis de
Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.346, de 9 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:


- I – 1º lugar (Campeão): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – 2º lugar (Vice-campeão): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III – Equipe mais disciplinada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV – Jogador artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- V – Goleiro com menos gols sofridos: R\$ 500,00 (quinhentos reais);”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2026.


DANIEL ALVES MIRANDA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



LEONARDO ALVES VIEIRA

Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

CERTIDÃO

~~certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada~~

em 27 de 9 de 2016, por auto rote

por omeis

Responsável pela Secretaria